



PROJETO DE LEI Nº. 017/2016, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA 2016 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:



Protocolo N.º 0115-2016
27/06/2016 09:07:02

Wuilverson H. Mossini

Art. 1º - Fica incluído aos Anexos II e III relativo as Metas e Programas Governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios 2014/2017, Lei Municipal n.º 1.084/2013, de 14 de agosto de 2013 e aos Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 n.º 1.171, de 16 de julho 2015, Lei Municipal n.º 1.182, de 22 de dezembro de 2015, os seguintes Programas Governamentais Projetos e Atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os especificados no artigo 5º da presente Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2016, crédito adicional especial no valor de **R\$ 55.179,17 (Cincoenta e cinco mil, cento e setenta e nove reais e dezessete centavos)**, para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02	Poder Executivo	
02.0700	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.241.019.1072	Ampliação do Centro de Convivência do Idoso	
4.4.90.51	Obras e Instalações (Fonte de Recurso 2)	19.179,17
02.0800	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0033.2138	Clínica Odontológica	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (F. de R. 2)	30.240,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais – Intra Orçamentário (F. de R. 2)	5.760,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	55.179,17

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento – programa do exercício de 2016, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 294.757,50 (Duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02	Poder Executivo	
02.0500	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
12.306.0025.2081	Distribuição de Alimentação Escolar - Federal	
3.3.90.30 (195)	Material de Consumo (Fonte Recurso 5)	75.095,32
12.306.0025.2084	Distribuição da Alimentação Escolar Estadual	



3.3.90.30 (203)	Material de Consumo (Fonte Recurso 2)	15.478,00
12.368.0026.1023	Brasil Carinhoso-Manutenção da Educação	
3.3.90.30 (252)	Material de Consumo (Fonte Recurso 5)	32.500,00
4.4.90.52 (255)	Equipamentos e Material Permanente (Fonte Recurso 5)	32.500,00
02.0700	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.242.0018.2037	Serviço de Convivência para Pessoas com Deficiências	
3.3.90.30 (368)	Material de Consumo (Fonte Recurso 5)	9.600,00
08.243.0018.2036	Abrigo Público p/ Crianças e Adolescentes	
3.3.90.30 (375)	Material de Consumo (Fonte Recurso 5)	5.000,00
08.244.0019.2042	IGBPF-Índice de Gestão Descentralizado (Fonte Rec. 5)	8.084,98
4.4.90.52 (400)	Equipamentos e Material Permanente	
08.244.0018.2039	PAEFI-Proteção e Atendimento Especializado	
3.3.90.36 (391)	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física (F.Rec.5)	2.449,20
02.0800	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0030.2134	Exames, Consultas e Procedimentos Especializados	
3.3.90.39 (503)	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	45.000,00
10.301.0034.2140	QualisMais	
3.3.90.30 (700)	Material de Consumo (Fonte Recurso 2)	25.200,00
3.3.90.39 (701)	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte Rec.2)	10.800,00
02.1300	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.122.0001.2001	Secretarias e Dependências	
3.1.90.11 (646)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	14.850,00
3.1.90.13 (647)	Obrigações Patronais	11.500,00
4.4.90.52 (656)	Equipamentos e Material Permanente	6.700,00
	TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....	294.757,50

Art. 5º – Para cobertura do Crédito Adicional Especial e Suplementar abertos pelos artigos 3º e 4º serão utilizados recursos provenientes:

A) ANULAÇÃO PARCIAL de rubricas orçamentárias no valor de **R\$ 80.499,20 (Oitenta mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**, das seguintes rubricas de despesas:

02	Poder Executivo	
02.0700	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.241.0019.2044	Centro de Convivência do Idoso	
3.3.90.39 (362)	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	1.100,00
08.242.0018.2037	Serviço de Convivência para Pessoas com Deficiências	
3.3.90.39 (370)	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (F.R.5)	11.500,00
08.243.0018.2036	Abrigo Público para Crianças e Adolescentes	
3.3.90.39 (377)	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	6.700,00
08.244.0018.2039	PAEFI- Proteção e Atendimento Especializado	
3.3.90.39 (392)	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (F.R.5)	2.449,20
08.244.0019.2043	CRAS-Centro de Referência de Assistência Social	
3.1.90.13 (402)	Obrigações Patronais	10.000,00
02.0800	Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0011.2011	Capacitação Profissional	
3.3.90.39 (441)	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
10.301.0030.2133	Locomoção de Pacientes	



3.1.90.16 (444)	Outras Despesas variáveis – Pessoal Civil	10.000,00
10.302.0030.2134	Exames, Consultas e Procedimentos Especializados	
3.3.90.36 (502)	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	7.000,00
10.305.0036.2143	Vigilância Epidemiológica e Controle de Vetores	
3.1.90.11 (525)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.000,00
10.305.0036.2144	Visa	
3.3.90.39 (539)	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	7.000,00
02.1300	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.244.0001.2049	Casa dos Conselhos Municipais	
3.3.90.39 (666)	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	3.750,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	80.499,20

B) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 250.258,30 (Duzentos e cinquenta mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	FONTE	VALOR
MERENDA ESCOLAR ESTADUAL	02	15.478,00
QUALISMAIS	02	36.000,00
SORRIA SÃO PAULO	02	36.000,00
SUB - TOTAL		87.478,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	FONTE	VALOR
MERENDA ESCOLAR FEDERAL	05	75.095,32
BRASIL CARINHOSO	05	65.000,00
PISO TRANSIÇÃO MÉDIA COMPLEXIDADE	05	9.600,00
PISO DE ALTA COMPELX.I-CRIANÇA E ADOLESCENTE	05	5.000,00
IGD – BOLSA FAMÍLIA	05	8.084,98
SUB - TOTAL		162.780,30
TOTAL		250.258,30

C) Recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, no valor de R\$ 19.179,17 (Dezenove mil, cento e setenta e nove reais e dezessete centavos).

Art. 6º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes das peças de planejamento municipal.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz” em 20 de Junho de 2016, 26º. Ano da Emancipação Política e 24º. Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº. 017/2016, DE 20 DE JUNHO DE 2016

Senhor Presidente:
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e Eminentíssimos Pares, para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária visando à apreciação do incluso **PROJETO DE LEI Nº. 017/2016, DE 20 DE JUNHO DE 2016**, cuja ementa é a seguinte: **“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA 2016 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, que ora submetemos a apreciação desta Egrégia Casa de Leis. Com fulcro no artigo 191, II c.c. artigo 204, §1.º, ambos do Regimento Interno da Câmara, solicitamos que a presente proposição seja tramitada em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

Criação e remanejamento de dotações orçamentárias para atendimento às finalidades dos recursos de origem Estadual e Federal, e, quanto aos recursos do tesouro, a alteração orçamentária destinar-se-á a mobilização de recursos para atenção de alguns seguimentos da sociedade.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Criação e remanejamento de dotações orçamentárias para atendimento às finalidades dos recursos de origem Estadual, e, quanto aos recursos do tesouro, a alteração orçamentária destinar-se-á a mobilização de recursos para atenção de alguns seguimentos da sociedade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

Remanejamento de dotações orçamentárias para atendimento às finalidades dos recursos de origem Estadual e Federal, e, também, no seu plano primário, atender os seguimentos da sociedade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS

Remanejamento de dotações orçamentárias para atendimento aos seguimentos da sociedade.

Certos e convictos de que este Projeto de Lei representa os anseios desta municipalidade, aguardamos que Vossa Excelência e eminentes pares possam estar analisando, com a costumeira justiça, e será, com certeza objeto de aprovação por esta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente.

Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor:
RONALDO LEITE NOGUEIRA SEPULVEDA
DD. Presidente da Câmara Municipal
TARUMÃ – SP.